Ano XVIII nº 207 Maio de 2014

RESÍDUOS SÓLIDOS:

APESAR DE AVANÇOS NA GESTÃO, BRASIL **AINDA PRECISA VENCER DESAFIOS**











PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO BRASIL: SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS

Carlos RV Silva Filho

Diretor-presidente da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais — Abrelpe

O Brasil conta com a Lei nº 12.305/2010 para disciplinar a gestão de resíduos sólidos desde 2010, sendo que todas as práticas, diretrizes e princípios aplicáveis passaram a ter base nesse novo diploma legal. De acordo com os dados mais recentes disponíveis sobre o setor, a situação da gestão de resíduos no país ainda é deficitária. Carece, principalmente, de universalização da coleta, destinação adequada à totalidade dos resíduos gerados, reciclagem e sistemas que recuperem os recursos contidos nos materiais descartados.

O volume de resíduos gerados no Brasil não é pequeno – cerca de 63 milhões de toneladas em 2012 – e vem crescendo constantemente nos últimos anos. Na última década, foi registrado um aumento superior a 20% na geração de resíduos sólidos urbanos (RSU). Atualmente, cada brasileiro gera em média mais de 380 kg de resíduos por ano.

No tocante à destinação final dos RSU no Brasil, a situação tem progredido muito mais lentamente, mantendo-se praticamente inalterada em relação aos anos mais recentes. O índice de 58% correspondente à destinação final adequada no ano de 2012 permanece significativo. Porém a quantidade de RSU destinada inadequadamente cresceu em relação ao ano anterior, totalizando 23,7 milhões de toneladas que seguiram para lixões ou aterros

controlados – estes, do ponto de vista ambiental, pouco se diferenciam dos lixões, pois não possuem o conjunto de sistemas necessários para a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

Por outro lado, em 2012, cerca de 60% dos municípios brasileiros registraram alguma iniciativa de coleta seletiva. Embora seja expressiva a quantidade de municípios com tais iniciativas, convém salientar que muitas vezes estas atividades resumem-se à disponibilização de pontos de entrega voluntária ou convênios com cooperativas de catadores, que não abrangem a totalidade do território ou da população do município. Esse fato implica diretamente nos baixos índices de reciclagem registrados no país, que há décadas não conseque avançar nessa direção, apesar das



EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) - Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ). Av. Graça Aranha nº 1 - CEP: 20030-002-Rio de Janeiro / RJ - Sugestões e informações: (21) 2563-4213 / 4518 - www.firjan.org.br. Presidente: Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira; Presidente do Conselho Empresarial de Meio Ambiente: Isaac Plachta; Diretor-Geral do Sistema FIRJAN: Augusto Cesar Franco de Alencar; Diretor de Qualidade de Vida: Bernardo Schlaepfer; Coordenação Gerência de Meio Ambiente: Luís Augusto Azevedo e Carolina Zoccoli; Assessoria de Imprensa: Lucila Soares e Lorena Storani – SÚMULA AMBIENTAL é uma publicação do SISTEMA FIRJAN editada pela Insight Engenharia de Comunicação. Editor Geral: Sérgio Costa; Editora Executiva: Kelly Nascimento; Redação: Carolina Zoccoli, Lídia Aguiar e Lidiane Machado; Revisão: Denise Scofano Moura e Geraldo Rodrigues Pereira; Projeto Gráfico: DPZ; Design e Diagramação: Paula Barrenne; Produtor Gráfico: Ruy Saraiva; Impressão: SENAI (Maracanã).

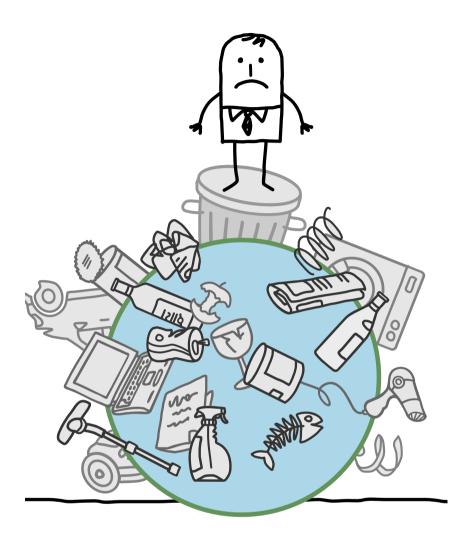
várias discussões, movimentos e iniciativas nesse sentido.

A partir dos vários dados existentes e da série histórica de dez anos do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, é possível fazer uma análise remissiva da última década. o que permite diagnosticar tendências e extrair projeções. Essa análise nos permite avaliar a situação sob dois enfoques.

Um primeiro olhar identifica fatores bastante positivos. O índice de coleta de RSU tem crescido paulatinamente, indicando que a universalização desses serviços é um caminho possível. A destinação final adequada dos RSU coletados consolidou-se acima da casa dos 50% e já se aproxima dos 60%. Além disso, o número de cidades que fazem uso diretamente de lixões tem caído e esperamos que essa tendência seja intensificada em todas as regiões do país.

É inequívoco que o comportamento da sociedade brasileira registrou avanços significativos. O comprometimento com uma gestão adequada e sustentável de resíduos cresce a cada dia, impulsionando uma série de práticas que antes não eram notadas e trazendo impactos determinantes nas atitudes dos gestores e legisladores.

O segundo e mais atento olhar, por sua vez, remete ao muito que ainda há por fazer para superar os déficits encontrados e algumas dessas tarefas redundam em desafios consideráveis. Uma primeira constatação, relacionada à destinação final, mostra que os cerca de 24 milhões de toneladas com destinação inadequada distribuem-se por mais de 3 mil municípios, a maioria deles com menos de 10 mil habitantes.



A carência de recursos aplicados no setor – cerca de R\$ 11 por habitante por mês para fazer frente a todos os serviços de limpeza urbana de um município – torna o problema ainda mais grave e demanda uma conjunção de esforços para garantir efetividade à Lei nº 12.305/2010, já que as mudanças demandadas requerem investimentos concretos, e os avanços não vão acontecer sem sustentabilidade econômica.

Tendo por base os dados disponíveis, é possível perceber que o país está evoluindo a passos bastante lentos no estabelecimento de uma gestão integrada e sustentável e no cumprimento das

determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Uma nova estratégia precisa ser desenvolvida para uma gestão eficiente. Uma estratégia que otimize o maior aproveitamento dos recursos existentes naquilo que descartamos que, em geral, as pessoas se referem como lixo. Para tanto, deve ser adotada uma visão multidimensional, que trate de todos os aspectos da gestão do material descartado, considerando as vertentes técnica, social, econômica, ambiental e política de maneira encadeada, pois já vimos que ações isoladas não trazem resultados satisfatórios.



DETERMINADO O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Dois documentos publicados no início de maio trazem novidades para proprietários e produtores rurais. O Decreto Federal nº 8.235/2014 regulamentou o Programa de Regularização Ambiental (PRA). Já a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 2/2014 estabeleceu os detalhes do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Determinou também o prazo de um ano para proprietários e produtores se inscreverem no CAR e iniciarem o processo de regularização ambiental de seus imóveis.

Produtores rurais podem compensar seu déficit de Reserva Legal comprando Cotas de Reserva Ambiental (CRA) ou mediante adoção de Unidades de Conservação (UCs) de domínio público pendentes de regularização fundiária. A compensação pode ser feita com áreas localizadas em outros estados, desde que sejam consideradas áreas prioritárias, tais como as UCs federais e estaduais. A plataforma BVTrade (www.bvtrade. org), criada pela bolsa de valores ambientais BVRio, oferece suporte para a comercialização de CRAs e de áreas em UCs.



EMPRESAS PODERÃO COMPENSAR EMISSÕES DA COPA

O Ministério do Meio Ambiente lançou chamada pública para empresas que desejem doar Reduções Certificadas de Emissão (RCEs) de projetos



brasileiros do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para a compensação de emissões de gases de efeito estufa da Copa do Mundo FIFA 2014. O edital ficará aberto até 18 de julho e pode ser acessado em http://bit.ly/QdQpVS.

A participação não envolve transações financeiras. Como contrapartida, as instituições receberão o selo "Baixo Carbono", terão suas marcas incluídas em relatórios do evento e serão listadas como doadoras oficiais de créditos de carbono pelo Governo Federal. As emissões compensadas são provenientes de atividades como a construção e reforma de estádios, o transporte de público e jogadores, o uso de energia e a disposição de resíduos gerados nos locais dos jogos.

Mais informações em clima.copa2014@mma.com.br ou (61) 2028-2621.



BENEFÍCIOS DO MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Gustavo Kelly Alencar

Gerente Jurídico Empresarial Tributário Diretoria Jurídica – Sistema FIRJAN

Manejo sustentável é a administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo. Deve considerar, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, conforme inciso VII do Art. 3º da Lei nº 12.651/12.

Já o manejo florestal sustentável é a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies (Art. 2º, IX da Resolução Conama nº 406/09).

Em tese, as conceituações não diferem. No entanto, na interpretação do Ibama, a segunda conota o manejo florestal em sentido mais estrito (manejo de espécies vegetais arbóreas) ao empregar os termos "manejo florestal sustentável" e "floresta" – este atrelado a um agrupamento de espécies lenhosas, florestais ou arbóreas presentes num dado local. Logo, o conceito legal de manejo sustentável, mais amplo, abrange o de manejo florestal sustentável.

A competência do Ibama na aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) está expressa nas disposições da Lei Federal Complementar nº 140/11. Entre as ações administrativas da União nelas previstas, estão a aprovação do manejo e da supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas federais, terras devolutas federais ou Unidades de Conservação (UCs) instituídas pela União, exceto em APAs. É importante consultar as legislações estadual e municipal, principalmente para as demais UCs.

O procedimento de aprovação do PMFS é composto por duas fases: a de autorização, na qual o Plano é elaborado, apresentado, analisado e aprovado; e a de monitoramento e avaliações periódicas de sua execução. Na primeira fase, temos a Autorização Prévia à Análise Técnica. Em seguida, a elaboração, apresentação, análise e aprovação do Plano.

A Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) é o ato administrativo pelo qual o Ibama – ou outro órgão ambiental competente do Sisnama – analisa a viabilidade jurídica e técnica da prática do PMFS. O processo é baseado na documentação apresentada pelo interessado e na existência de cobertura florestal por meio de imagem de satélite.

A concessão da APAT é precondição para se iniciar um processo relativo ao PMFS propriamente dito. Suas finalidades são dotar de segurança jurídico-administrativa e técnica os procedimentos de autorização do Plano e eliminar exigências jurídico-administrativas redundantes durante a fase de monitoramento e avaliação da execução do PMFS. Consequentemente, conferir um enfoque essencialmente técnico às exigências inerentes ao monitoramento e avaliação daquela execução.

Já na fase de elaboração, apresentação, análise e aprovação, normas federais específicas disciplinam os procedimentos de acordo com as peculiaridades de cada bioma, região político-administrativa e outras situações. Normas estaduais e municipais sobre o tema também podem considerar condições particulares.

A APAT é de grande valia para a aprovação do projeto. Antes de sua criação, segundo reforça o Ibama, a fase de aprovação do PMFS era realizada sem que se tivesse clara noção da viabilidade jurídico-administrativa e técnica do empreendimento, o que acarretava perda de tempo, acréscimo de custo e procedimentos burocráticos desnecessários. Ficou constatado, por exemplo, não ser racional dar prosseguimento a um processo de PMFS já iniciado e programado para ser implantado em imóveis com cobertura indicativa de sua inviabilidade técnica ou em situação irregular de dominialidade. Antes do advento da APAT, era verificada ainda a imposição de periódicas e redundantes exigências jurídico-administrativas ao detentor do PMFS na fase de monitoramento e avaliação técnica da execução do empreendimento, ainda mais se considerarmos que essa etapa pode se estender por algumas décadas, o que é evitado pela APAT.

Este é o procedimento para que se possa, em consonância com a legislação, utilizar a vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais. Sua observância é obrigatória. Mais detalhes poderão ser obtidos no sítio eletrônico dos órgãos ambientais.



PRÊMIO FINEP DESTACARÁ INOVAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE

Estão abertas até 7 de agosto as inscrições para a etapa regional do Prêmio Finep 2014, importante instrumento de estímulo e reconhecimento à inovação no Brasil.

"Inovação Sustentável" é uma das oito categorias previstas. Podem se candidatar empresas, instituições e inventores que desenvolvem soluções em forma de produtos, processos, metodologias ou serviços novos ou significativamente melhorados. O Prêmio distribuirá, no total, R\$ 8 milhões às melhores iniciativas.

O Núcleo de Inovação do Sistema FIRJAN esclarece as principais dúvidas de empresas fluminenses que desejem concorrer pelo telefone (21) 2563-4390.

Outras informações podem ser obtidas em http://premio.finep.gov.br/.



Premiados e autoridades no Prêmio FINEP de Inovação 2013

ACESSO AO SISTEMA DOF: PRAZO PRORROGADO

O Ibama prorrogou até 30 de junho de 2014 a data para que a certificação digital de acesso ao Sistema DOF (Documento de Origem Florestal) passe a ser obrigatória. A informação é da Instrução Normativa nº 7/2014.

O DOF contém as informações sobre a procedência de produtos florestais de origem nativa e é obrigatório para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento desses produtos. O Sistema DOF é utilizado para controlar a emissão e utilização do documento, assim como os estoques mantidos pelos usuários.

Desde o início de 2014 o acesso ao Sistema já pode ser realizado por meio de certificação digital, em caráter facultativo.



ALERJ

Multas ambientais – A PEC nº 70/2014 altera a Constituição estadual, determinando que 50% do produto das multas administrativas e de condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente fiquem com o Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano, e 50% com o Município afetado. Em 06/03/2014 encaminhado à Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos.

Destinação de óleo – O PL nº 2.946/2014 altera a Lei nº 5.968/2011, obrigando a divulgação, no rótulo das embalagens de óleo comestível, de informação sobre a correta destinação após o uso. Em 30/04/2014 foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça; Defesa do Consumidor; Defesa do Meio Ambiente; Economia, Indústria e Comércio; e Orçamento.

Coleta de lâmpadas – O PL nº 2.954/2014 altera a Lei nº 5.131/2007, sujeitando à multa nos termos do Código de Defesa do Consumidor os estabelecimentos que comercializem lâmpadas fluorescentes e não disponibilizem lixeira para a sua coleta. Em 30/04/2014 foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça; Defesa do Consumidor; Economia, Indústria e Comércio; e Orçamento.



O QUE É O REACH?

Genilda Pressato da Rocha

Especialista de Serviços Tecnológicos CTS Ambiental

O REACH é um regulamento da União Europeia que diz respeito ao Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de substâncias químicas produzidas ou importadas para lá. Entrou em vigor em 1º de junho de 2007 e substituiu uma série de diretivas e outros regulamentos europeus em um único sistema.

O REACH exige que todas as empresas que fabricam ou importam substâncias químicas na União Europeia, em

uma ou mais toneladas por ano, as registrem em uma nova Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) em Helsingue, Finlândia.

Visto que o regulamento se aplica a algumas substâncias que estão contidas em objetos, qualquer exportação de mercadorias para a Europa poderia ser afetada. O REACH é aplicável a todos os produtos químicos: não somente os utilizados em processos industriais, mas também àqueles

encontrados em itens que usamos no dia a dia, como produtos de limpeza, tintas e artigos pessoais e domésticos, como roupas, móveis e aparelhos elétricos.

Os principais objetivos do REACH são:

- 1. Proporcionar um elevado nível de proteção da saúde humana e do meio ambiente do uso de produtos químicos;
- 2. Fazer com que aqueles que colocam produtos químicos no mercado (fabricantes e importadores) sejam responsáveis por entender e gerenciar os riscos associados à sua utilização;
- 3. Permitir a livre circulação das substâncias no mercado da UE;
- 4. Aumentar a inovação e a competitividade da indústria química da UE;
- 5. Promover o uso de métodos alternativos para a avaliação das propriedades perigosas das substâncias químicas.

Empresas brasileiras que exportam para a União Europeia deverão realizar diversas etapas para o atendimento às exigências do REACH. O processo abrange desde a realização de uma análise de sua linha de produção até a elaboração do "Chemical Safety Assessment" (CSA) e da Ficha de Informação de Seguranca de Produtos Químicos (FISPQ).

A demanda nos laboratórios tem sido muito intensa, devido às exigências das fichas do Global Harmonized System of Classification and Labeling (GHS), principalmente aquelas ligadas às misturas de substâncias que criam efeitos

Os principais benefícios

duas áreas: a redução

qualidade ambiental

dos riscos para a saúde

humana e a melhoria da

do REACH se dividem em

diferentes entre fabricantes e, portanto, demandam estudos específicos. Esta fase tem como deadline o dia 1º de junho de 2015. Para atender ao prazo, as empresas devem intensificar os estudos de BPL para as misturas.

Este programa foi criado devido à deficiência do conhecimento sobre as substâncias químicas disponíveis no mercado

mundial. Em 1981, foi aprovada a primeira medida exigindo autorização para a comercialização de produtos químicos, aplicada apenas aos produtos lançados depois desse ano. Tendo em conta que 3,7 mil produtos químicos foram registrados desde 1981, estima-se que estejam disponíveis no mercado cerca de 100 mil produtos sobre os quais não se têm informações suficientes. Não existe qualquer restrição à sua utilização, sendo certo que muitos são perigosos e apresentam significativos riscos e consequências para a saúde pública.

Pode-se afirmar que os principais benefícios do REACH se dividem em duas áreas essenciais: a redução dos riscos para a saúde humana e a melhoria da qualidade ambiental. Espera-se que a melhor identificação dos riscos e gestão da exposição a certas substâncias químicas traga uma melhoria substancial na prevenção de doenças e mortes e na redução dos custos dos sistemas nacionais de saúde, principalmente se os países exportadores para a UE também adotarem estas medidas internamente.



10 de junho de 2014	Curso "Higiene Ocupacional" Macaé – RJ	(21) 3181-7468 www.cetaqsso.com.br
26 e 27 de junho de 2014	Curso "Gerenciamento de Indicadores de Meio Ambiente e Saúde e Segurança" Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
27 e 28 de junho de 2014	Curso "Construções Sustentáveis – Green Building" São Paulo – SP	(11) 3271-6074 edutech@edutechambiental.com.br www.edutechambiental.com.br
14 a 18 de julho de 2014	Curso "Técnicas de Investigação de Áreas Contaminadas — Parte I - Solo" São Paulo — SP	(11) 3133-3629 cursos@cetesbnet.sp.gov.br www.cetesb.sp.gov.br
29 e 30 de julho de 2014	Curso "Auditorias Integradas — Auditoria Legal & Sistema Gerenciamento de Resíduos — SGI" São Paulo — SP	(11) 5093-9885 cursos@portaldosresiduos.com.br http://portaldosresiduos.com.br
5 de agosto de 2014	Seminário "Indústria e Biodiversidade" Rio de Janeiro – RJ	meioambiente@firjan.org.br www.firjan.org.br
5 de agosto a 23 de setembro de 2014	Curso "Memória do Lugar e Revitalização Urbana" Rio de Janeiro – RJ	0800 970 9556 www.cce.puc-rio.br



DIAGNÓSTICO PARA LICENCIAMENTO

Priscila Calegaro

Especialista de Desenvolvimento de Mercado Gerência de Relações com Mercado — Sistema FIRJAN

A licença ambiental representa o reconhecimento, pelo poder público, de que a construção e ampliação de empreendimentos e atividades consideradas potencialmente poluidoras devem adotar critérios capazes de garantir sua sustentabilidade sob o ponto de vista ambiental. A busca pelo licenciamento contribui para a adoção de práticas mais sustentáveis, à medida que as empresas adéquam seus processos às exigências legais.

A Hirundo Indústria e Comércio de Plástico, localizada em Petrópolis, na Região Serrana, é um exemplo de empresa que utilizou o caminho percorrido para obtenção do licenciamento como uma oportunidade para tornar sua operação mais sustentável. A fim de identificar quais processos precisariam ser ajustados à legislação, a empresa buscou ajuda especializada, contratando o Centro de Tecnologia Ambiental do SENAI para a realização de um diagnóstico ambiental que a ofereceu uma visão geral do que precisava ser melhorado. Implantando as ações do diagnóstico, a empresa conseguiu minimizar o desperdício de materiais e manejar corretamente os resíduos, aumentando o volume de resíduos encaminhados para reciclagem.

Os benefícios alcançados foram além da melhoria de processos, impactando positivamente nos resultados financeiros da empresa. "Com a realização do diagnóstico, minha empresa teve acesso ao crédito e conseguiu financiamento para compra de uma nova máquina que ajudou no crescimento dos negócios. Aumentamos nosso faturamento e contratamos novos colaboradores", conta Eduardo Schanuel, diretor administrativo da Hirundo.

O ajuste dos processos industriais às exigências legais é necessário e possível de ser cumprido tanto por uma empresa de grande porte como por uma de pequeno porte, como foi o caso da Hirundo.

Estar preparado para cumprir as demandas legais significa também estar apto a atender às exigências de mercado. Clientes e comunidade estão mais conscientes da importância da sustentabilidade, impulsionando empresas que desejam expandir seus negócios para atender essas expectativas.

Para saber mais sobre as soluções do CTS Ambiental, contate nossos especialistas: 0800 0231 231 ou faleconosco@firian.org.br.